

Contrato Particular de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: ÓTICAS FLIX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.020.836/0001-77, com sede na Quadra 106 Sul, AV. JK, Lote 17, Sala 17A, Palmas – TO.

CONTRATADO: TECNOLOGIA ÓPTICA MUNDIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.982.378/0001-91, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede em Quadra 106 Sul, AV. JK, Lote 17, Sala 01, Palmas – TO.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos.

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** dos serviços de fornecimentos de Armações para Óculos e Lentes Oftálmicas. Para tal, o **CONTRATADO** deverá entregar os Óculos devidamente prontos para uso.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

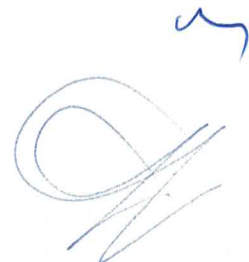
2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços, pelo qual fica estabelecido o prazo de 30 dias após a entrega do serviço.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Fornecimento de armações para óculos;
- b) Fornecimento de lentes oftálmicas;
- c) Prestar serviço de montagens das lentes;
- d) Fornecimento de estojos e flanelas para todos os óculos solicitados.



3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento de 50 armações para óculos e 50 pares de lentes, devendo ser pago da seguinte forma: 30 dias, após a entrega do serviço solicitado.

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO, incidirá multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

6. FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Palmas - TO.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2019.



CONTRATADO

TECNOLOGIA ÓPTICA MUNDIAL LTDA.

CNPJ: 10.982.378/0001-91



CONTRATANTE

ÓTICAS FLIX LTDA.

CNPJ: 28.020.836/0001-91